ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N° 027/2018

Altera a Lei Municipal nº 1.225, de 07 de março de 2017, que autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Casa Lar do Idoso de Três Passos LTDA - ME e dá outras providências.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores.

É com grata satisfação que nos dirigimos às Vossas Senhorias, oportunidade em que solicitamos aprovação, em **Sessão Extratordinária**, do Projeto de Lei n° 027/2018, para fins de formalização de Convênio com a Casa Lar do Idoso de Três Passos LTDA – ME.

A referida matéria trata do custeio por parte do Município de Derrubadas àquela instituição, para o acolhimento de pessoas deste município em situação de vulnerabilidade social, em especial de pessoa idosa, com **Grau de Dependência III,** definida pela Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 283, de 26 de setembro de 2005, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.

Justifica-se a alteração proposta, neste momento, em virtude do acolhimento ao Sr. Jovino Alves de Lima, pessoa idosa que não possui nenhum familiar em Derrubadas, necessitando de cuidados de terceiros por tempo integral, em virtude dos sérios problemas de saúde e ante a ausência de familiares a viabilizar o seu tratamento.

Diante da situação exposta, se faz necessária a intervenção da Secretaria de Habitação e Assistência Social, no encaminhamento do idoso para uma casa de abrigo, onde possa receber os cuidados necessários.

Atenciosamente

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

Câmara de Vereadores de Derrubadas
PROTOCOLO
RECEBIDO EM
20 / 07 / 18
Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Câmara de Vereadores de Derrubados
PROTOCOLO
RECEBIDO EM
20/07/18
Assinatura

PROJETO DE LEI N° 027, DE 20 DE JULHO DE 2018

Altera a Lei Municipal nº 1.225, de 07 de março de 2017, que autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Casa Lar do Idoso de Três Passos LTDA - ME e dá outras providências.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - O Art. 2º da Lei Municipal nº 1.225, de 07 de março de 2017, passa a viger com os parágrafos 1º, 2º e 3º com as seguintes redações:

§ 1º - Sendo encaminhada pessoa idosa, definida pela Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 283, de 26 de setembro de 2005, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com **Grau de Dependência III**, que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo, o valor do repasse mensal será de R$ 1.908,00 (mil novecentos e oito reais).

§ 2º - No mês de dezembro de cada ano será repassado o valor complementar de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) por idoso abrigado, respeitado a proporcionalidade de meses de acolhimento.

§ 3º - Os valores dos repasses serão reajustados anualmente, tendo como base o IPCA-E, divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 20 dias do mês de julho de 2018.

ALAIR CEMIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se e registre-se
Aos 20 de julho de 2018.
Helio Lampert
Agente de Recursos Humanos